



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . " . . .	140\$
A 2.ª série . . . " . . .	120\$
A 3.ª série . . . " . . .	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 136:

Constitui, na dependência das delegações da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Lourenço Marques e na Beira, messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a determinado pessoal da Força Aérea.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da República do Alto Volta notificado a sua adesão à Convenção da aviação civil internacional, assinada em Chicago a 7 de Dezembro de 1944.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 44 286:

Altera as características das moedas mandadas cunhar pelos Decretos n.ºs 41 501 e 44 068 para a província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 19 136

Convindo constituir na 3.ª região aérea messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a certo pessoal da Força Aérea, bem como a suas famílias:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Ultramar e Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Lourenço Marques, uma messe, designada por «Messe de oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito ou que estejam colocados em unidades ou órgãos da área da cidade de Lourenço Marques que não tenham messes constituídas;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Lourenço Marques;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

2.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea na Beira, uma messe, designada por «Messe de oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam à base aérea n.º 10 e batalhão de caçadores pára-quedistas n.º 31 ou que, estando colocados nestas unidades, excedam a capacidade das respectivas messes;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade da Beira;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

3.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Lourenço Marques, uma messe, designada por «Messe de sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito ou que estejam colocados em unidades ou órgãos da área da cidade de Lourenço Marques que não tenham messes constituídas;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Lourenço Marques;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

4.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea na Beira, uma messe, designada por «Messe de sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam à base aérea n.º 10 e batalhão de caçadores pára-quedistas n.º 31 ou que, estando colocados nestas unidades, excedam a capacidade das respectivas messes;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade da Beira;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

5.º O funcionamento das messes referidas nos números anteriores será motivo de regulamentação a aprovar por despacho do Secretário de Estado da Aeronáutica.

6.º O pessoal atribuído às messes é o constante dos quadros anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 20 de Abril de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Messes de oficiais da Força Aérea e messes de sargentos da Força Aérea

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Lourenço Marques		Beira		Total
	Messe de oficiais e messe de sargentos				
Capitães ou subalternos de intendência e contabilidade	(a) 1	(a) 1	(a) 1	(a) 1	2

(a) É o gerente de ambas as messes.

B) Praças readmitidas e praças não readmitidas

Designações	Lourenço Marques		Beira		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Soldados indígenas	3	3	3	3	12

C) Pessoal civil contratado

Designações	Lourenço Marques		Beira		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Pessoal de secretaria:					
Escriturários de 1. ^a classe	1	1	1	1	4
Pessoal menor:					
Telefonistas	2	2	2	2	8
Pessoal de messe, refeitório e cozinha:					
Criados de 1. ^a classe	3	—	3	—	6
Criados de 2. ^a classe	—	2	—	3	5
Cozinheiros de 1. ^a classe	1	—	1	—	2
Cozinheiros de 2. ^a classe	—	1	—	1	2
Ajudantes de cozinheiro de 1. ^a classe	2	—	2	—	4
Ajudantes de cozinheiro de 2. ^a classe	—	1	—	2	3
Serventes de 3. ^a classe	10	8	13	13	44
Total	19	15	22	22	78

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 20 de Abril de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação do secretário-geral da I. C. A. O. ao re-

presentante de Portugal naquela organização internacional, os Estados Unidos da América informaram que, em 21 de Março último, o Governo da República do Alto Volta notificou o Departamento de Estado da sua adesão à Convenção da aviação civil internacional, assinada em Chicago a 7 de Dezembro de 1944. Esta Convenção entrará em vigor em relação àquele país em 20 do mês corrente.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Abril de 1962. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Decreto n.º 44 286

Atendendo a que o actual custo dos metais destinados à amoeção obriga a rever as características das moedas mandadas cunhar pelos Decretos n.ºs 41 501 e 44 068, respectivamente de 4 de Janeiro de 1958 e de 28 de Novembro de 1961;

Considerando que é urgente eliminar as dificuldades de trocos que se vêm verificando na provincia de S. Tomé e Príncipe;

Ouvido o Governo da provincia;

Tendo presente o que dispõe o § 1.º do artigo 150.º da Constituição Política;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. As moedas mandadas cunhar pelos Decretos n.ºs 41 501 e 44 068, respectivamente de 4 de Janeiro de 1958 e de 28 de Novembro de 1961, terão as seguintes características:

Valor facial	Diâmetro — m/m	Liga		Titulo		Peso	
		Designação	Elementos	Padrão	Tolerância	Padrão — Gramas	Tolerância
50	16	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 2 %	1,8	(a) ± 2 %
20	18	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 2 %	2,5	(a) ± 2 %
500	20	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 1 %	4	(a) ± 1,5 %
1000	26	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 1 %	8	(a) ± 1,5 %
2000	20	Cupro-níquel	Cu-Ni	75/25 %	± 1,5 %	3,5	(b) ± 1,5 %
5000	22	Prata	Ag-Cu	600/400 %	± 6 %	4	(b) ± 7 %

(a) Não serrilhadas.

(b) Serrilhadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Moreira*.